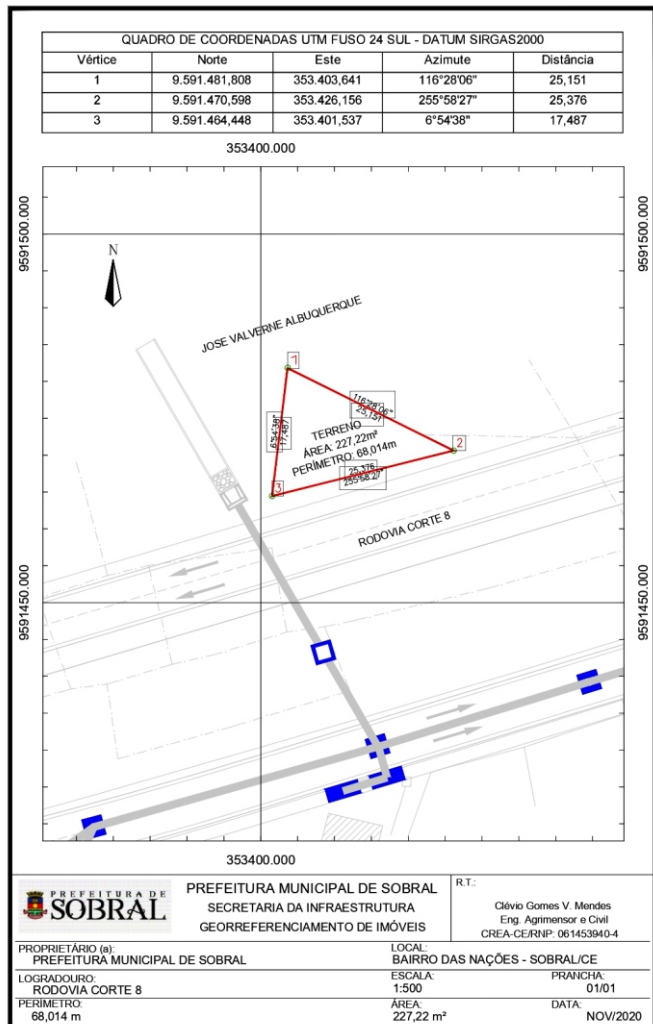


DECRETO Nº 2531, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado à Rodovia Corte 8, nesta cidade, iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.591.481,808 m e E 353.403,641 m, deste, segue confrontando com a propriedade de JOSE VALVERNE ALBUQUERQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°28'06" e 25,151m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.591.470,598 m e E 353.426,156 m; deste segue confrontando com a RODOVIA CORTE 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°58'27" e 25,376m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.591.464,448 m e E 353.401,537 m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE VALVERNE ALBUQUERQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°54'38" e 17,487m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.591.481,808m e E 353.403,641 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da nova estrada que dá acesso ao bairro Antônio Carlos Belchior. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2531, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020



DECRETO Nº 2532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado à Rodovia Corte 8, nesta cidade, iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.591.443,432 m e E 353.339,531 m, deste, segue confrontando com a RODOVIA CORTE 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°31'11" e 17,413m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.591.427,989 m e E 353.331,485 m; deste segue confrontando com a RODOVIA CORTE 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'12" e 90,796m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.591.407,930 m e E 353.242,932 m; deste segue confrontando com a RODOVIA CORTE 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°47'54" e 8,079m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.591.411,190 m e E 353.235,540 m; deste segue confrontando com a RODOVIA CORTE 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°05'24" e 1,649m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.591.412,758 m e E 353.236,052 m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA FABIANA GOMES LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°29'19" e 107,929m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.591.443,432m e E 353.339,531 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da nova estrada que dá acesso ao bairro Antônio Carlos Belchior. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

